

EDITAL RERRATIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre Gomes Ribas, Prefeito do Município de Itapiranga/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização de **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 e tendo como prazo final o dia 01 de fevereiro de 2025.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MEDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC**, de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado ficará a cargo do beneficiário direto da prestação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que:

2.1.1. Desempenharem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo licitatório.

2.1.2. Preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

2.1.3. Atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 Não será admitida a participação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/17 concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.3 O impedimento de que trata a alínea “b” do item 2.2, supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.4 A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.5 Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da Solicitação de Credenciamento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do e-mail: **CRENCIAMENTO@CISAMEOSC.SC.GOV.BR**, ou em cópia física entregue diretamente na

sede do Consórcio, Rua Almirante Tamandaré, nº 320, Centro, São Miguel do Oeste/SC, CEP: 89.900-000, Edifício Comercial Inovar, segundo andar, sala 101.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em língua portuguesa, absolutamente legíveis, sob pena de inabilitação. Deverão, ainda, estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento.

I - Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

III - Caso a licitante não autentique os documentos junto ao Consórcio, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

4.1.1. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

4.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 - A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

5.2 TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo Anexo III).

5.3 Da Habilitação Jurídica:

5.3.1 Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação (autenticado).

5.3.2 Ata de Eleição da atual diretoria, quando se tratar de Estatuto Social (autenticada).

5.3.3 Comprovante de Inscrição e de situação Cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.4 Da Habilitação Fiscal e Trabalhista

5.4.1 Certidão Negativa Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- 5.4.3 Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da proponente);
- 5.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; nos termos da Lei nº 12.440/11;
- 5.4.5 Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 Da Qualificação Econômico-Financeira

- 5.5.1 Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

5.6 Da Qualificação Técnica

- 5.6.1 Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde - CNES, atualizado e condizente com os serviços ofertados de acordo com a legislação vigente;
- 5.6.2 Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria;
- 5.6.3 Alvará Sanitário da sede da licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria;
- 5.6.4 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou como prestador de serviço, profissional de nível superior com registro na entidade competente, que será responsável pela execução dos serviços:
 - 5.6.4.1 Diploma de graduação frente e verso (autenticado);
- 5.6.5 A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado;
- 5.6.6 Comprovante de Qualificação e/ou Habilitação Técnica do profissional, através de Comprovante de Registro e Regularidade desse Profissional no Conselho Regional de Medicina;
- 5.6.7 Equipamentos que necessitem de calibragem, aferição, regulagem ou outro processo, deverão ser apresentados laudos comprobatórios de tais serviços por empresa técnica responsável;
- 5.6.8 Declaração constando os equipamentos disponíveis para a realização dos procedimentos solicitados, caso tenha serviço terceirizado/ telemedicina, encaminhar cópia do contrato de prestação de serviços;
- 5.6.9 Declaração informando: Número de Banco, Agência e Conta Bancária da Pessoa Jurídica.

5.7 Declarações - ANEXO III

- a) Declaração da proponente de que: Não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação;
- d) De Aceitação das condições do Edital;
- e) De Fornecimento dos itens conforme especificações;

- f) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com a formação exigida para a prestação de serviços;
- g) Declaração de que os profissionais credenciados possuem formação condizente com o CBO previsto na tabela SIGTAP- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como autorizado a execução do serviço.(<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

6 DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme item 3 deste edital.

6.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos.

6.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6.5 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

6.6 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, a comissão de contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Presidente do Consórcio.

7.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial do Município, quando então será convocado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos <https://cisameosc.sc.gov.br> e será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.5 A homologação do requerimento vincula o credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital.

7.6 A adesão de credenciados ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência e saldo de itens.

8 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

8.1 As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Após ser habilitado, o proponente será convocado para assinar o Termo de Credenciamento/ Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo IV deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o CIS/AMEOSC.

8.5 Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, o CIS/AMEOSC, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.6 O Termo de Credenciamento/Contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei 14.133/2021.

8.7 O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.8 Os credenciados não terão vínculo empregatício com o Consórcio, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

8.9 O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total do contrato, que será estimativo.

8.10 O Consórcio não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (CIS/AMEOSC)

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da contratada para a execução do contrato.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da contratada, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

10.1 As obrigações do Credenciado constam do ANEXO I - Termo de Referência.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: CREDENCIAMENTO@CISAMEOSC.SC.GOV.BR, com o título impugnações e recursos de Editais.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados/credenciados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, através do sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1 Encerrada a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o credenciamento será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar o credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação do credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar o credenciamento.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Com base no disposto nos itens 13.1 e 13.2 serão aplicadas as sanções de:

13.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIS-AMEOSC, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.3.2 Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.3.3 Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIS-AMEOSC, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.3.4 Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIS/AMEOSC, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.3.5 Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIS/AMEOSC, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.3.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CIS/AMEOSC, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.
 - a. A sanção prevista alínea “d” do item 13.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.
 - b. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

c. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços apresentados nas propostas serão irreajustáveis durante a vigência do contrato e deverão incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

16.2 Havendo renovação do contrato, ou termo aditivo, será praticada a última Tabela de Valores e Serviços publicada e vigente, reajustada de acordo com a conveniência do Consórcio.

17 DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.

18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços deverão ser prestados conforme o Anexo I, Termo de Referência do Edital e demais legislações relativas ao serviço objeto deste certame.

18.2 A não entrega do objeto conforme estabelecido neste Edital, ensejará a revogação do Contrato ou equivalente, e a aplicação das sanções legais previstas, após proporcionado o contraditório e ampla defesa.

19 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

19.1 O Consórcio poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

19.2 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e de forma justificada.

19.3 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Equipe de Apoio, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente.

19.5 Se for conveniente para o Consórcio, o mesmo poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 O CIS/AMEOSC reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.2 É facultada à Comissão de Licitação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos extrajudicialmente.

21 DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência do Edital;

Anexo II - Tabela de Valores e Serviços;

Anexo III - Requerimento para credenciamento/Termo de Adesão;

Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento/Contrato;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

São Miguel do Oeste/SC, 31 de Julho de 2024.

**ALEXANDRE GOMES
RIBAS:92732291900**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
GOMES RIBAS:92732291900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL
MULTIPLA G1, ou=03151200000133,
ou=presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ALEXANDRE GOMES RIBAS:92732291900

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito de Itapiranga/SC
Presidente do CIS/AMEOSC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 017/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação visa assegurar a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade e procedimentos com especialistas, para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMEOSC. A contratação se faz necessária em virtude das cotas do SUS dos municípios serem pequenas ou inexistentes para suprir as necessidades de suas respectivas populações. Desta forma, necessita-se complementar o serviço, adquirindo consultas, exames e procedimentos nas especialidades. Justifica-se que são necessários estes atendimentos, tendo em vista que possuímos uma demanda de pacientes que buscam e necessitam dessas especialidades. A contratação tem por objetivo fornecer acesso igualitário e de acordo com o grau de prioridade estabelecido pela regulação municipal de consultas médicas, exames e procedimentos nas especialidades mencionadas para a população dos municípios integrantes do CIS/AMEOSC.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, estão destacadas no ANEXO II, do presente Edital.

3.2 A contratação será realizada conforme demanda que vier a surgir no decorrer da vigência do credenciamento. Dessa forma, a contratação será por credenciamento, sendo que o prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período ou o reajustamento conforme a Tabela de Valores e Serviços vigente.

3.3 O contratado deve garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

3.4 Fica proibida a cobrança de qualquer serviço prestados aos usuários do SUS, ficando o contratado responsabilizado por qualquer cobrança indevida feita ao usuário.

3.5 Os serviços credenciados deverão ser executados nas dependências das clínicas, laboratórios, hospitais ou consultórios credenciados, sendo a mesma responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a prestação do serviço.

3.6 O contratado deverá prestar os serviços conforme necessidade das Secretarias Municipais de Saúde, as quais encaminharão os pacientes com cronograma que será determinado anteriormente.

3.7 Para a presente licitação não há a necessidade de agrupamento dos itens por lotes.

3.8 No valor estimado, estão inclusas todas as despesas inerentes à entrega do objeto licitado.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A execução dos serviços deverá ser executada de forma parcelada, de acordo com as solicitações da Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados.

4.1.2 O atendimento deverá ocorrer em estabelecimento próprio, de responsabilidade do prestador mediante recebimento de autorização da Secretaria Municipal de Saúde para a execução do serviço.

4.1.3 Executar os serviços nas condições observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis, bem como atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre qualidade na prestação de serviço.

4.1.4 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente.

4.1.5 Responsabilizar-se pela manutenção do ambiente físico, pelos materiais e equipamentos necessários para realização dos atendimentos.

4.1.6 Emitir junto com a Nota Fiscal relatório dos pacientes atendidos, encaminhar para o Consórcio todas as guias de autorização junto com os demais documentos, carimbados e assinados.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 Os itens deverão ser disponibilizados/agendados com maior brevidade possível, após as Secretarias Municipais de Saúde entrarem em contato com o Prestador e repassar a lista de pacientes devidamente inseridos e autorizados no Sistema SISREG.

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.3.1 O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

4.3.2 Recebimento definitivo: estando o objeto nos exatos termos do Edital e da proposta homologada, mediante recibo aposto na Nota Fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo credenciado, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do prestador, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento.

4.3.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 Conforme item 5 do Edital.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil em conta corrente indicada pelo contratado, até o dia 30 do mês subsequente a prestação dos serviços, e emissão da referida Nota Fiscal.

6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido.

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada a pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

6.5 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida de forma correta.

6.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.7 A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Consórcio, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.8 O Prestador de serviços deverá apresentar também o Relatório Mensal dos Atendimentos.

6.9 Além da Nota Fiscal e do Relatório Mensal dos Atendimentos, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do Prestador de serviços, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) – Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) – Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.10 Quando do faturamento dos serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados mencionados neste Termo de Referência;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.5 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

7.1.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Consórcio, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.7 Os profissionais, assim como a equipe de apoio, obrigam-se a atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.

7.1.8 O Prestador de Serviços não poderá cobrar em hipótese alguma do paciente/responsável, qualquer complementação dos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados, sob pena de ressarcimento do valor ao paciente/responsável legal.

7.1.9 É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujas obrigações não serão transferidas ao Consórcio.

7.1.10 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

7.1.11 O desatendimento das condições estabelecidas no presente Edital, poderá ensejar o descredenciamento do Prestador, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

7.1.12 Caso não seja possível dar continuidade no atendimento especializado ou necessidade de complementação diagnóstica, o paciente deverá ser orientado pelo Prestador a retornar ao Município de origem, com pedido médico para os encaminhamentos cabíveis, vedado ao médico a sugestão de valores e o redirecionamento para atendimento particular.

7.1.13 Os dados dos usuários encaminhados pelos entes consorciados e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos neste Edital.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador do serviço, de acordo com os termos de sua proposta.

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Prestador.

8.2 O Consórcio não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O Edital, o termo de contrato e a ata de registro do credenciamento deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Ezequiel Pacini, contato (49)99166-7145 e e-mail administrativo@cisameosc.sc.gov.br Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

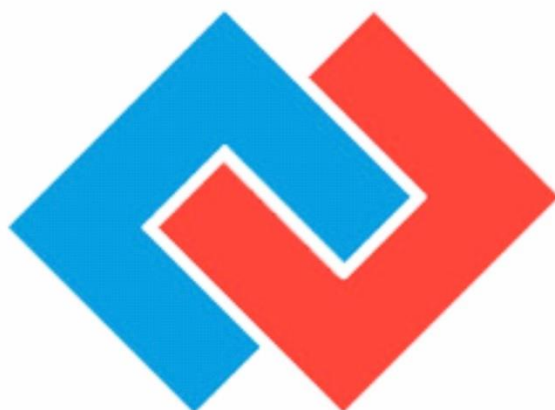
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos.

ANEXO II

**TABELA DE VALORES E SERVIÇOS
CIS-AMEOSC**

OUTUBRO 2023



CIS-AMEOSC

Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Ameosc



CIS-AMEOSC

Consórcio Intermunicipal de
Saúde da Ameosc

CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

<u>ANATOMIA PATOLÓGICA</u>		
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Exame AnatomoPatológico p/ Congelamento/Parafina (Exceto Colo Uterino e Mama) peça Cirúrgica	02.03.02.003-0	40,78
Exame Anatomopatológico de Mama- Biopsia	02.03.02.006-5	45,83
Exame Anatomopatológico de Mama- Peça Cirúrgica	02.03.02.007-3	61,77
Exame Anatomopatológico do Colo Uterino- Biopsia	02.03.02.008-1	40,78
Exame Citopatológico Cervico-Vaginal / Microflora	02.03.01.001-9	13,72
Exame Citopatológico da Mama	02.03.01.004-3	35,34
Exame Citopatológico Hormonal Seriado (Mínimo 3 coletas)	02.03.01.002-7	20,96
Exame de Citologia Oncótica (Exceto Cervico –Vaginal)	02.03.01.003-5	20,96
Imunohistoquímica de Neoplasias/ Malignas (Por Marcador/ Max. 06)	02.03.02.004-9	300,00
Exame Anatomopatológico de Tireoide	90310	48,00
Exame de Biopsia de Próstata (por peça)	90255	33,00

ANÁLISES CLÍNICAS

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,01
Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	3,63
Determinação de Curva Glicêmica Clássica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	10,00
Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	1,85
Dosagem de Ácido VanilMandélico	02.02.01.013-9	9,00
Dosagem de Alfa – 1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	3,68
Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	2,25
Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	3,51
Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	2,01
Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	1,85
Dosagem de Cálcio Ionizável	02.02.01.022-8	3,51
Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	1,85
Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	3,51
Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	3,51
Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	1,85
Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	3,68
Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	1,85
Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	02.02.01.032-5	3,68
Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,12
Dosagem de Desidrogenase Lática	02.02.01.036-8	3,68
Dosagem de Ferritina	02.02.01.038-4	15,59
Dosagem de Ferro Serico	02.02.01.039-2	3,51
Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	15,65
Dosagem de Fosfatase Acida Total	02.02.01.041-4	2,01
Dosagem de Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,01
Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	1,85
Dosagem de Fração Prostática da Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,01
Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	1,85
Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desidrogenase	02.02.01.048-1	3,68
Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	02.02.01.050-3	7,86
Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	2,25
Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,01
Dosagem de Muco-Proteína	02.02.01.057-0	2,01
Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	1,85

Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,40
Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	1,85
Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	1,85
Dosagem de Transaminase Glutâmico- Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
Dosagem de Transaminase Glutâmico- Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,12
Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	3,51
Dosagem de Uréia	02.02.01.069-4	1,85
Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	15,24
Eletroforese de Lipoproteína	02.02.01.071-6	3,68
Eletroforese de Proteína	02.02.01.072-4	4,42
Gasometria (PH PCO2 PO2 Bicarbonato AS2 (Exceto base)	02.02.01.073-2	60,00
Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	02.02.01.076-7	15,24
Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	2,73
Contagem de Reticulócitos	02.02.02.003-7	2,73
Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	2,73
Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	2,73
Determinação de Tempo de Sangramento-Duke	02.02.02.009-6	2,73
Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	9,00
Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	2,85
Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	02.02.02.013-4	5,77
Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
Dosagem Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,11
Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	7,61
Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,60
Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,53
Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37° C	02.02.02.031-2	2,73
Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	2,73
Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,11
Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	2,73
Hemograma Completo	02.02.02.038-0	4,11
Leucograma	02.02.02.039-8	2,73
Pesquisa de Células Le	02.02.02.041-0	4,11
Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	2,73
Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	2,73
Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,11

Prova de Retração do Coágulo	02.02.02.049-5	2,73
Prova do Laco	02.02.02.050-9	2,73
Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	2,73
Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	2,73
Contagem de Linfócitos B	02.02.03.001-6	15,00
Determinação de Fator Reumatoide	02.02.03.007-5	2,83
Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	9,25
Dosagem de Alfa-Fetoproteína	02.02.03.009-1	15,06
Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
Dosagem de Beta-2-Microglobulina	02.02.03.011-3	13,55
Dosagem de Complemento C3	02.02.03.012-1	17,16
Dosagem de Complemento C4	02.02.03.013-0	17,16
Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	2,83
Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16
Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	02.02.03.017-2	17,16
Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
Dosagem de Inibidor de C1 – Esterase	02.02.03.019-9	4,10
Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	2,83
Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	10,00
Pesquisa de Anticorpo IGM Anticardiolipina	02.02.03.026-1	10,00
Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	17,16
Pesquisa de Anticorpos Anti-Hiv- 1+ Hiv-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	10,00
Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55
Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
Pesquisa de Anticorpos Anti –Schistosomas	02.02.03.033-4	5,74
Pesquisa de Anticorpos Anti-SM	02.02.03.034-2	17,16
Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	3,70
Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	5,83
Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescência)	02.02.03.042-3	10,00
Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	9,25
Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	9,70
Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	2,83
Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,10
Pesquisa de Anticorpos Antimicrosomas	02.02.03.055-5	17,16
Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	17,16
Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo – FAN	02.02.03.059-8	17,16

Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	10,00
Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
Pesquisa de Anticorpos Contra Antígeno e do Vírus da Hepatite B (Anti-HBE)	02.02.03.064-4	18,55
Pesquisa de Anticorpos Contra Histoplasma	02.02.03.065-2	7,78
Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	18,55
Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	2,83
Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	11,00
Pesquisa de Anticorpos IGG Antileishmanias	02.02.03.075-0	9,25
Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	16,97
Pesquisa de Anticorpos IGG Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG)	02.02.03.078-4	18,55
Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAVIGG)	02.02.03.080-6	18,55
Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	17,16
Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Varicela – Herpes Zoster	02.02.03.082-2	17,16
Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.083-0	17,16
Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	17,16
Pesquisa de Anticorpos IGM Anticitomegalovirus	02.02.03.085-7	11,61
Pesquisa de Anticorpos IGM Antileishmanias	02.02.03.086-5	10,00
Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	18,55
Pesquisa de Anticorpos IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	18,55
Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAVIGG)	02.02.03.091-1	18,55
Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.092-0	17,16
Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Varicela – Herpes Zoster	02.02.03.093-8	17,16
Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.094-6	17,16
Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	17,16
Pesquisa de Antígeno Carcinoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55
Pesquisa de Crioglobulinas	02.02.03.100-4	2,83
Pesquisa de Fator Reumatóide (Waller-Rose)	02.02.03.101-2	4,10
Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescência)	02.02.03.104-7	10,00
Reação de Hemaglutinação (TPHA) p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.109-8	4,10
Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	2,83

Teste VDRL p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.111-0	2,83
Teste FTA-ABS IGG p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	10,00
Teste FTA-ABS IGM p/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.113-6	10,00
Teste não Treponemico p/ Detecção de Sífilis em Gestantes	02.02.03.117-9	2,83
Dosagem de Troponina	02.02.03.120-9	9,00
Dosagem do Antígeno CA 125	02.02.03.121-7	13,35
Dosagem de Esterco-bilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,65
Pesquisa de Enteróbios Vermiculares (Oxiúrus Oxiura)	02.02.04.005-4	1,65
Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,65
Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,65
Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	1,65
Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	1,65
Pesquisa de Leveduras nas Fezes	02.02.04.010-0	1,65
Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas – EPF	02.02.04.012-7	1,65
Pesquisa de Rotavirus nas Fezes	02.02.04.013-5	10,25
Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	1,65
Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,65
Pesquisa de Trofozoítas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,65
Análise de Caracteres Físicos, Elementos e Sedimento da Urina (EQU)	02.02.05.001-7	3,70
Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	3,51
Clearance de Uréia – Depuração Uréia Endógena	02.02.05.004-1	3,51
Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,04
Dosagem de Proteínas (urina de 24 horas)	02.02.05.011-4	2,04
Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	3,70
Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,04
Pesquisa Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,04
Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,40
Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,04
Pesquisa de Coproporfirina na Urina	02.02.05.020-3	2,04
Pesquisa de Fenil – Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,04
Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,04
Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	3,36
Pesquisa de Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,04
Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,04
Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,04
Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,04
Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,04
Dosagem de Microalbumina na Urina	02.02.05.009-2	8,12

Dosagem de 17 –Alfa – Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,20
Dosagem de 17- Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	6,72
Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	6,72
Dosagem de Ácido 5 – Hidroxi – Indol – Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	6,72
Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12
Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	11,89
Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	11,53
Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	14,38
Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	9,86
Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25
Dosagem de Dihidrotestosterona (DHT)	02.02.06.015-2	11,71
Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	10,15
Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	11,55
Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	11,12
Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, Beta HCG)	02.02.06.021-7	7,85
Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	10,21
Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	8,97
Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	10,17
Dosagem de Paratormônio	02.02.06.027-6	43,13
Dosagem de Peptideo C	02.02.06.028-4	15,35
Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	10,22
Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	10,15
Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	13,19
Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	10,43
Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
Dosagem de Tireoglobulina	02.02.06.036-5	15,35
Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	8,76
Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	11,60
Dosagem de Triiodotironina (T3)	02.02.06.039-0	8,71
Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
Teste de Estímulo da Prolactina após Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
Teste de Estímulo de LH e FSH após Gonadorrelina	02.02.06.042-0	12,01
Teste de Supressão do Cortisol após Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
Teste de Supressão do HGH após a Glicose	02.02.06.045-4	12,01
Teste para Investigação do Diabetes Insípido	02.02.06.046-2	8,43

Dosagem de Ácido Delta – Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,04
Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,23
Dosagem de Ácido Metil – Hipúrico	02.02.07.004-2	2,04
Dosagem de Ácido Valproico	02.02.07.005-0	15,65
Dosagem de Alumínio	02.02.07.008-5	27,50
Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	13,13
Dosagem de Benzodiazepínicos	02.02.07.013-1	13,48
Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	17,53
Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,11
Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	8,83
Dosagem de Cobre	02.02.07.019-0	3,51
Dosagem de Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	02.02.07.020-4	8,97
Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,05
Dosagem de Lítio	02.02.07.025-5	2,25
Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,04
Dosagem de Meta-Hemoglobina	02.02.07.027-1	4,11
Dosagem de Zinco	02.02.07.035-2	15,65
Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
Baciloscopia Direta para Baar Tuberculose (Diagnóstica)	02.02.08.004-8	4,20
Bacteroscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
Cultura de Bactérias para Identificação	02.02.08.008-0	5,62
Cultura para Herpesvírus	02.02.08.010-2	4,33
Cultura para Baar	02.02.08.011-0	5,63
Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	4,19
Exame Microbiológico A Fresco (Direto)	02.02.08.014-5	2,80
Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	2,80
Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,33
Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	2,80
Pesquisa de Helicobacter Pylori	02.02.08.021-8	4,33
Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	2,80
Pesquisa de Treponema Pallidum	02.02.08.023-4	5,04
Citologia para Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,33
Contagem Específica de Células no Liquor	02.02.09.005-1	1,89
Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	2,01
Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	2,01
Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	02.02.09.022-1	2,01
Pesquisa de Espermatozoides após Vasectomia	02.02.09.026-4	4,80
Prova de Progressão Espermática (Cada)	02.02.09.028-0	9,70
Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,37

Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	1,37
Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cérvico-Vaginal	02.11.04.003-7	2,80
Dosagem de PSA Livre e Total	90115	18,53
Anticorpos Anti-HIV I – HIV II (Eletroquimioluminescencia)	90174	20,00
HBV – PCR Quantitativo	90182	350,00
Captura Híbrida para HPV (Alto e Baixo Risco)	90204	190,00
Captura Híbrida para HPV (Alto Risco)	90212	150,00
Dosagem de T3 Livre	90220	8,71
Toxoplasmose Aidez Anticorpos IGG	90239	35,00
TRAB – Anticorpo Anti-Receptor de TSH	90247	38,00
Cálcio Urina 24 hrs	9900012	15,00
Proteinúria	9900020	2,04
Albumina	9900039	12,00
CA 19-9	9900047	30,00
Teste de Tolerância (absorção) à Lactose	9900055	60,00
Deficiência de lactase Congênita Molecular	9900063	160,00
HLA 27- Detecção por PCR	9900071	65,00
Frutosamina	9900080	20,00
Creatina Quinase – MB Atividade (CPKMB)	9900098	20,00
Índice de Saturação de Transferrina – IST	9900101	19,00
Microalbuminúria	9900110	20,00
Anti-Gliadina – IGA	9900128	25,00
Anti-Gliadina – IGG	9900136	25,00
Anti-Transglutaminase IGA	9900144	52,00
Anti-Transglutaminase IGG	9900152	52,00
Anti-Trombina III	9900160	38,00
Anticoagulante Lupico	9900179	35,00
Proteína C – Funcional	9900187	75,00
Dosagem de Ácido Fólico	9900195	25,00
Anti-TPO Anticorpos	9900209	27,00
Dosagem de Estradiol – 17 Beta	9900217	20,00
Homocisteína	9900225	40,00
Dosagem de Prolactina Pool	9900233	20,00
Anti-Citoplasma de Neutrófilos (Anca)	9900241	52,00
Anti-DNA (Dupla Hélice) ou Nativo	9900250	23,00
Anti-Endomisio – Anticorpos IGA	9900268	50,00
Anti-Endomisio – Anticorpos IGG	9900276	31,00
Chlamydia Trachomatis IGG (IFI)	9900284	35,00

Chlamydia Trachomatis IGM (IFI)	9900292	35,00
Cultura – Secreção Vaginal	9900306	19,00
Coproporfirina – Fezes	9900314	75,00
Brucelose Soroglutinação	9900322	15,00
Widal – Reação	9900330	15,00
Protoporfirina Zinco	9900349	50,00
Vitamina B1	9900357	99,00
Dosagem do Antígeno CA 15-3	9900365	33,00
Histoplasmose – Anticorpos	9900373	53,00
Mononucleose – Anticorpos Heterófilos	9900381	20,00
Dosagem de Cromo Sérico	9900390	28,00
Dosagem de Selenio Sérico	9900403	38,00
Fosfatase Alcalina – Fração Óssea	9900411	100,00
Caxumba – Anticorpos IGG	9900420	26,00
Caxumba – Anticorpos IGM	9900438	26,00
Cortisol – Urina 24 horas	9900446	20,00
Chagas – Anticorpos IGG	9900454	25,00
Chagas – Anticorpos IGM	9900462	25,00
Helicobacter Pylori – IGG	9900470	28,00
Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	9900489	24,00
Anticorpos IGG Anti-Giardia Lamblia	9900497	80,00
Anticorpos IGM Anti-Giardia Lamblia	9900500	98,00
Fosforo – Urina 24 hs	9900519	11,00
Capacidade Total de Ligação de Ferro	9900527	20,00
Capacidade Latente de Ligação de Ferro	9900535	20,00
IGE Específico (alimentos grão de soja- leite- ovo- trigo-glúten – lactose-clara de ovo- gema de ovo- cacau- caseína- alfa-lactoal-fungos- árvores- poeira- gramíneas, etc...) (cada)	9900551	25,00

ACUPUNTURA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Sessão de Acupuntura com Inserção de Agulhas	03.09.05.002-2	25,00

ANESTESIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

ANGIOLOGIA/ CIRURGIA VASCULAR

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral) - Ecoguiada com espuma e inclui Ecodoppler	03.09.07.001-5	730,00

ALERGIA E IMUNOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

BIÓPSIAS

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Biópsia de Próstata – guiada por ultrassom	02.01.01.041-0	280,00
Biópsia de Tireoide ou Paratireoide – PAAF guiada por ultrassom	02.01.01.047-0	280,00
Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina –PAAF guiada por ultrassom	02.01.01.058-5	280,00
Punção de Mama por Agulha Grossa (Core Biópsia)	02.01.01.060-7	280,00
Biopsia de Lesão de Partes Moles (Por Agulha / Céu Aberto)	02.01.01.026-7	280,00

CARDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Ecocardiografia Transtorácica/ Ecodopplercardiograma	02.05.01.003-2	240,00
Eletrocardiograma (ECG)	02.11.02.003-6	35,00
Holter (Monitoramento pelo Sistema Holter 24 horas – 3 Canais)	02.11.02.004-4	140,00
Mapa (Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial- 24 horas)	02.11.02.005-2	120,00
Teste de Esforço/ Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	150,00
Ecocardiografia Transesofágica	02.05.01.002-4	300,00
Ecocardiografia de Estresse	02.05.01.001-6	300,00

CIRURGIA GERAL

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada em Cirurgia Geral	03.01.01.007-2	120,00

CIRURGIA TORÁCICA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

CINTILOGRAFIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR(R \$)
Cintilografia de Coração com Gálio 67	02.08.01.001-7	550,00
Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Estresse (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.002-5	640,00
Cintilografia de Miocárdio p/ Avaliação da Perfusão em Situação de Repouso (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.003-3	600,00
Cintilografia de Miocárdio p/ Localização de Necrose (Mínimo 3 Projeções)	02.08.01.004-1	200,00
Cintilografia p/ Avaliação de Fluxo Sanguíneo de Extremidades	02.08.01.005-0	137,00
Cintilografia p/ Quantificação de Shunt Extra cardíaco	02.08.01.006-8	172,00
Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Esforço	02.08.01.007-6	258,00
Cintilografia Sincronizada de Câmaras Cardíacas em Situação de Repouso (Ventriculografia)	02.08.01.008-4	252,00
Determinação de Fluxo Sanguíneo Regional	02.08.01.009-2	149,00
Cintilografia de Fígado e Baço – (Mínimo 05 Imagens)	02.08.02.001-2	190,00
Cintilografia de Fígado e Vias Biliares	02.08.02.002-0	268,00
Cintilografia de Glândulas Salivares c/ ou s/ Estimulo	02.08.02.003-9	126,00
Cintilografia de Pâncreas	02.08.02.004-7	268,00
Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Esofágico (Líquido)	02.08.02.005-5	193,00
Cintilografia para Estudo de Trânsito Esofágico (Semi-Sólidos)	02.08.02.006-3	193,00
Cintilografia p/ Estudo de Trânsito Gástrico	02.08.02.007-1	193,00
Cintilografia p/ Pesquisa de Diverticulose de Meckel	02.08.02.008-0	164,00
Cintilografia para Pesquisa de Hemorragia Digestiva Ativa	02.08.02.009-8	224,00
Cintilografia para Pesquisa de Hemorragia Digestiva Não Ativa	02.08.02.010-1	443,00
Cintilografia p/ Pesquisa de Refluxo Gastro-Esofágico	02.08.02.011-0	193,00

Imuno-Cintilografia (Anticorpos Monoclonal)	02.08.02.012-8	1.104,00
Cintilografia de Paratireoides	02.08.03.001-8	463,00
Cintilografia de Tireoide com ou sem Captação	02.08.03.002-6	111,00
Cintilografia de Tireoide com Teste de Supressão/ Estímulo	02.08.03.003-4	129,00
Cintilografia para Pesquisa do Corpo Inteiro	02.08.03.004-2	483,00
Teste do Perclorato com Radioisótopo	02.08.03.005-0	129,00
Cintilografia de Rim com Gálio 67	02.08.04.002-1	550,00
Cintilografia de Testículo e Bolsa Escrotal	02.08.04.003-0	131,00
Cintilografia Renal/Renograma (Qualitativa e/ou Quantitativa)	02.08.04.005-6	491,00
Cistocintilografia Direta	02.08.04.006-4	176,00
Cistocintilografia Indireta	02.08.04.007-2	206,00
Determinação de Filtração Glomerular	02.08.04.008-0	76,00
Determinação de Fluxo Plasmático Renal	02.08.04.009-9	76,00
Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético	02.08.04.010-2	199,00
Cintilografia de Articulações e/ou Extremidades e/ou Osso	02.08.05.001-9	217,00
Cintilografia de Ossos c/ ou s/ Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	02.08.05.003-5	273,00
Cintilografia de Segmento Ósseo com Gálio 67	02.08.05.004-3	458,00
Cintilografia de Perfusão Cerebral c/ Tálío (Spcto)	02.08.06.001-4	624,00
Cisternocintilografia (Incluindo Pesquisa e/ou Avaliação do Trânsito Liquorico)	02.08.06.002-2	293,00
Estudo de Fluxo Sanguíneo Cerebral	02.08.06.003-0	143,00
Cintilografia de Pulmão c/ Gálio 67	02.08.07.001-0	994,00
Cintilografia de Pulmão p/ Pesquisa de Aspiração	02.08.07.002-8	154,00
Cintilografia de Pulmão por Inalação (Mínimo 2 Projeções)	02.08.07.003-6	154,00
Cintilografia de Pulmão por Perfusão (Mínimo 4 Projeções)	02.08.07.004-4	186,00
Cintilografia de Sistema Reticulo-Endotelial (Medula Óssea)	02.08.08.001-5	161,00
Demonstração de Sequestro de Hemácias pelo Baço (c/ Radioisótopos)	02.08.08.002-3	117,00
Determinação de Sobrevida de Hemácias (c/ Radioisótopos)	02.08.08.003-1	66,00
Linfocintilografia	02.08.08.004-0	202,00
Cintilografia de Corpo Inteiro c/ Gálio 67 p/ Pesquisa de Neoplasias	02.08.09.001-0	1.089,00
Cintilografia de Glândula Lacrimal (Dacriocintilografia)	02.08.09.002-9	95,00
Cintilografia de Mama (Bilateral)	02.08.09.003-7	413,00

COLOPROCTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

DENSITOMETRIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
--------------	--------------	-------------

Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ou Fêmur)	02.04.06.002-8	110,20
--	----------------	--------

DERMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Biopsia/ Punção de Tumor Superficial da Pele	02.01.01.002-0	100,00
Biopsia de Pálpebra	02.01.01.035-6	35,00
Biopsia de Pavilhão Auricular	02.01.01.036-4	35,00
Biopsia de Pele e Partes Moles (Pele, Tecido Celular, ou Gânglios Subcutâneos)	02.01.01.037-2	100,00
Biopsia dos Tecidos Moles da Boca (Língua, Lábio, Mucosa, Cavidade bucal)	02.01.01.052-6	50,00
Cauterização Química de Pequenas Lesões	03.03.08.001-9	20,00
Fototerapia (Sessão p/ Segmento)	03.03.08.010-8	25,00
Eletrocoagulação de Lesão Cutânea	04.01.01.004-0	30,00
Exérese de Tumor de Pele e Anexos/ Cisto Sebáceo/ Lipoma	04.01.01.007-4	120,00
Incisão e Drenagem de Abscesso	04.01.01.010-4	25,00

ENDOCRINOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

FISIATRIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

FISIOTERAPIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR(R\$)

Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	40,00
Atendimento Fisioterapêutico em Pacientes c/ Disfunções Uroginecológicas	03.02.01.002-5	30,00
Atendimento Fisioterapêutico em Pac. Pré/Pós Operatório nas Disfunções Músculo Esqueléticas	03.02.05.001-9	30,00
Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	03.02.05.002-7	30,00
Atendimento Fisioterapêutico nas Disfunções Vasculares Periféricas	03.02.04.005-6	30,00
Atendimento Fisioterapêutico nas Desordens do Desenvolvimento Neuro Motor	03.02.06.003-0	30,00
Atendimento Fisioterapêutico em Pac. c/ Transtornos Respiratórios	03.02.04.002-1	30,00
Atendimento Fisioterapêutico em Pac. No Pré/Pós Operatório de Neurocirurgia	03.02.06.005-7	30,00
Sessões de R.P.G	90190	35,00

FONOAUDIOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	40,00
Terapia Fonoaudiológica Individual	03.01.07.011-3	30,00
Estudo de Emissões Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA)	02.11.07.015-7	50,00
Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Óssea)	02.11.07.004-1	34,00
Audiometria em Campo Livre	02.11.07.003-3	34,00
Imitanciometria	02.11.07.020-3	35,00
Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	35,00
Testes Auditivos Supraliminares	02.11.07.033-5	5,00
Emissões Otoacusticas Evocadas p/ Triagem Auditiva (teste da orelhinha)	02.11.07.014-9	25,00
Testes de Processamento Auditivo Central - (PAC)	02.11.07.034-3	175,00
Potencial Evocado Auditivo de Curta Média e Longa Latência - (BERA)	02.11.07.026-2	175,00

GASTROENTEROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Biopsia de Anus e Canal Anal	02.01.01.004-6	100,00
Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	480,00
Endoscopia Digestiva Alta (EDA) - Esofagogastroduodenoscopia	02.09.01.003-7	290,00

Retossigmoidoscopia	02.09.01.005-3	140,00
Retirada de Corpo Estranho do Tubo Digestivo p/ Endoscopia	04.07.01.024-6	160,00
Retirada de Polipo do Tubo Digestivo p/ Endoscopia	04.07.01.025-4	160,00

GERIATRIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Biópsia de Vagina	02.01.01.050-0	60,00
Biópsia de Vulva	02.01.01.051-8	60,00
Colposcopia	02.11.04.002-9	30,00
Criocauterização/ Eletrocoagulação de Colo de Útero	03.09.03.004-8	60,00
Exérese de Cisto Vaginal	04.09.07.014-9	150,00
Drenagem de Glândula de Bartholin/Skene	04.09.07.012-2	80,00
Marsupialização de Glândula de Bartholin	04.09.07.019-0	150,00
Histeroscopia Cirúrgica c/ Ressectoscopia	04.09.06.017-8	150,00
Biopsia do Colo Uterino	02.01.01.066-6	60,00

HEMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

INFECTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

INFUSÃO

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Infusão Intravenosa de Medicamento Imunobiológico	9900837	220,00

MASTOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

MAMOGRAFIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	65,00
Mamografia Unilateral	02.04.03.003-0	50,00

MEDICINA NUCLEAR

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Iodoterapia de Carcinoma Diferenciado de Tireoide (30mci)	03.04.09.005-0	630,00
Iodoterapia de Carcinoma Diferenciado de Tireoide (50mci)	03.04.09.006-9	745,00
Tratamento de Hipertireoidismo (Plummer - até 30 mci)	03.03.12.006-1	630,00

NEFROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

NEUROLOGIA/ NEUROCIRURGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Eletroencefalografia em Vigília c/ ou s/ foto-Estímulo	02.11.05.002-4	85,00
Eletroencefalograma em Vigília e Sono Espontâneo c/ ou s/ fotoEstímulo	02.11.05.004-0	90,00
Eletroencefalograma em Sono Induzido c/ou s/ Medicamento	02.11.05.003-2	165,00
Eletroneuromiografia de Face	90034	330,00
Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	90042	330,00
Eletroneuromiografia de Membros Superiores	90050	330,00
Eletroneuromiografia de Membros Inferiores e Superiores	90069	430,00

NUTRIÇÃO

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	40,00
Terapia Individual	03.01.04.004-4	30,00

OFTALMOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Biópsia de Conjuntiva	02.01.01.009-7	40,00
Biopsia de Córnea	02.01.01.011-9	100,00
Biopsia de Esclera	02.01.01.018-6	100,00
Biopsia de Iris, Corpo Ciliar, Retina Coróide, Vítreo e Tumor Intraocular	02.01.01.024-0	260,00
Paquimetria Ultrassônica - monocular	02.05.02.002-0	20,00
Biometria Ultrassônica - monocular	02.11.06.001-1	40,00
Campimetria Computadorizada ou manual com gráfico	02.11.06.003-8	100,00
Ceratometria	02.11.06.005-4	40,00
Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	02.11.06.006-2	15,00
Eletro-Oculografia	02.11.06.007-0	45,00
Eletroretinografia	02.11.06.008-9	40,00
Mapeamento de Retina com Gráfico - monocular	02.11.06.012-7	38,00
Microscopia Especular de Córnea	02.11.06.014-3	40,00
Potencial Visual Evocado	02.11.06.016-0	30,00
Retinografia Colorida - binocular	02.11.06.017-8	35,00
Retinografia Fluorescente - binocular	02.11.06.018-6	185,00
Teste de Provocação de Glaucoma	02.11.06.020-8	15,00
Teste Ortoptico - binocular	02.11.06.023-2	20,00
Teste para Adaptação de Lente de Contato	02.11.06.024-0	20,00
Tonometria	02.11.06.025-9	15,00
Topografia Computadorizada de Córnea - binocular	02.11.06.026-7	50,00
Tomografia de Coerência Óptica OCT - binocular	02.11.06.028-3	150,00
Correção Cirúrgica de Entropião e Ectropião	04.05.01.001-0	220,00
Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto	04.05.01.002-8	220,00
Epilação de Cílios	04.05.01.006-0	30,00

Exérese de Calázio e outras Peq. Lesões Pálpebras e Supercílios - monocular	04.05.01.007-9	50,00
Oclusão de Ponto Lacrimal	04.05.01.010-9	35,00
Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	200,00
Sondagem de Canal Lacrimal c/ Sedação	04.05.01.015-0	180,00
Sondagem de Vias Lacrimais - monocular	04.05.01.016-8	30,00
Sutura de Pálpebras	04.05.01.017-6	140,00
Tratamento Cirúrgico de Blefarocalase	04.05.01.018-4	200,00
Tratamento Cirúrgico de Triquiase c/ ou s/ enxerto	04.05.01.019-2	220,00
Fotocoagulação à Laser - monocular	04.05.03.004-5	250,00
Sutura de Esclera	04.05.03.009-6	215,00
Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera	04.05.03.010-0	210,00
Tratamento Cirúrgico de Miiase Palpebral	04.05.03.011-8	35,00
Tratamento Cirúrgico de Neoplasia de Esclera	04.05.03.012-6	390,00
Vitrectomia Anterior	04.05.03.013-4	520,00
Correção Cirúrgica de Lagofalmo	04.05.04.001-6	210,00
Injeção Retrobulbar /Peribulbar	04.05.04.013-0	35,00
Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	04.05.04.019-9	210,00
Capsulotomia a Yag Laser	04.05.05.002-0	400,00
Cauterização da Córnea	04.05.05.003-8	30,00
Ciclocriocoagulação/Diatermia	04.05.05.004-6	450,00
Ciclodíálise	04.05.05.005-4	400,00
Correção Cirúrgica de Astigmatismo Secundário	04.05.05.006-2	40,00
Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	04.05.05.007-0	390,00
Exérese de Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	140,00
Facectomia com Implante de Lente Intra-Ocular (lente incluída no valor)	04.05.05.009-7	690,00
Facectomia sem Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	530,00
Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Rígida (lente incluída no valor)	04.05.05.011-9	600,00
Iridectomia Cirúrgica	04.05.05.017-8	510,00
Iridotomia à Laser - monocular	04.05.05.019-4	300,00
Paracentese de Câmara Anterior	04.05.05.020-8	145,00
Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	04.05.05.024-0	440,00
Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	30,00
Sutura de Conjuntiva	04.05.05.029-1	140,00
Sutura de Córnea	04.05.05.030-5	200,00
Trabeculectomia (inclui a Iridectomia)	04.05.05.032-1	680,00
Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4	300,00

Retirada de Globo Ocular Uni/Bilateral (p/ Transplante)	05.03.03.005-8	390,00
US Ocular AB - monocular	90298	100,00

ONCOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória	03.01.06.010-0	80,00
Revisão com Troca de Aparelho Gessado em Membro Inferior	03.03.09.007-3	27,00
Revisão com Troca de Aparelho Gessado em Membro Superior	03.03.09.009-0	23,00
Artrocentese de Grandes Articulações (Punção)	03.03.09.001-4	30,69
Infiltração de Substâncias em Cavidade Sinovial (Articulação, Bainha Tendinosa)	03.03.09.003-0	5,63
Redução Incruenta de Fratura e Fratura-Luxação ao Nível da Cintura Escapular	04.08.01.012-6	44,28
Redução Incruenta de Luxação/Fratura-Luxação do Cotovelo	04.08.02.022-9	37,50
Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação no Punho	04.08.02.024-5	38,74
Redução Incruenta de Luxação Congênita Coxo Femoral	04.08.04.018-1	37,50
Redução Incruenta de Fratura/Luxação/Fratura-Luxação do Tornozelo	04.08.05.021-7	35,20
Redução Incruenta de Fratura dos Ossos do Tarso	04.08.05.024-1	35,20
Redução Incruenta de Luxação/ Fratura-Luxação do Joelho	04.08.05.026-8	42,59
Redução Incruenta de Luxação Fêmuro-Patelar	04.08.05.027-6	41,84

OTORRINOLARINGOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Biópsia de Faringe	02.01.01.019-4	50,00
Biópsia de Pirâmide Nasal	02.01.01.039-9	50,00
Biópsia de Seio Paranasal	02.01.01.044-5	50,00
Videolaringoscopia /Laringoscopia	02.09.04.002-5	57,00

Eletrogustometria	02.11.07.013-0	20,00
Pesquisa de Pares Cranianos	02.11.07.025-4	15,00
Drenagem de Abscesso Faríngeo	04.04.01.005-9	28,00
Drenagem de Furúnculo no Conduto Auditivo Externo	04.04.01.007-5	18,00
Ducha de Politzer (Uni/Bilateral)	04.04.01.009-1	30,00
Infiltração Medicamentosa em Corneto Inferior	04.04.01.015-6	20,00
Tamponamento Nasal Anterior e/ou Posterior	04.04.01.034-2	25,00

PEDIATRIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

PNEUMOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Broncoscopia (Broncofibroscopia) Honorários Médicos e Hospitalares	02.09.04.001-7	300,00
Espirografia c/ Determinação do Volume Residual (Espirometria)	02.11.08.001-2	80,00
Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	02.11.08.005-5	95,00
Oxigenoterapia (Mês)	03.01.10.014-4	500,00
Oxigenoterapia (Dia)	90360	16,66

PSICOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	40,00
Atendimento Individual em Psicoterapia	03.01.08.017-8	30,00

PSIQUIATRIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

REUMATOLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00

RADIODIAGNÓSTICO - RAIO-X

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Radiografia de Órbitas Bilateral (PA+Obliqua+Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
Radiografia de Arcada Zigomatico - Malar (AP + Obliquas)	02.04.01.004-7	30,00
Radiografia de Articulação Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
Radiografia de Cavum (Lateral+Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
Radiografia de Crânio (PA + Lateral+ Obliqua/Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
Radiografia de Laringe	02.04.01.009-8	30,00
Radiografia de Mastóide/Rochedos Bilateral	02.04.01.010-1	30,00
Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
Radiografia de Ossos da Face (MN.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
Radiografia de Região Orbitária (localização de corpo estranho)	02.04.01.013-6	30,00
Radiografia de Seios da Face (FN.+MN.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
Radiografia de Sela Túrcica (PA+Lateral+Bretton)	02.04.01.015-2	30,00
Radiografia Panorâmica (Mandíbula)	02.04.01.017-9	50,00
Radiografia Periapical	02.04.01.022-5	30,00
Radiografia Interproximal (BITE WING)	02.04.01.021-7	30,00
Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To+Obliquas)	02.04.02.003-4	30,00
Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + To/ Flexão)	02.04.02.004-2	30,00
Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica	02.04.02.005-0	30,00
Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (c/Oblíquas)	02.04.02.007-7	30,00
Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional/Dinâmica	02.04.02.008-5	30,00
Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
Radiografia de Coluna Toraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	30,00
Radiografia de Região de Sacro-Coccígea	02.04.02.012-3	30,00
Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA+ Lateral+ Obliqua)	02.04.03.005-6	30,00
Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral)	02.04.03.006-4	30,00
Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00

Radiografia de Esôfago	02.04.03.008-0	30,00
Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	02.04.03.010-2	30,00
Radiografia de Tórax (Ápico-Lordótica)	02.04.03.012-9	30,00
Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	30,00
Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	02.04.03.014-5	30,00
Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	30,00
Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
Radiografia de Articulação Acrômio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
Radiografia de Mão e Punho (p/determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
Radiografia de Escápula/Ombro (3 Posições)	02.04.04.011-6	30,00
Radiografia de Punho (AP+Lateral+Obliqua)	02.04.04.012-4	30,00
Clister Opaco c/ Duplo Contraste	02.04.05.001-4	130,00
Colangiografia Pré/Pós Operatória	02.04.05.003-0	100,00
Duodenografia Hipotônica	02.04.05.004-9	30,00
Radiografia de Abdômen (AP + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
Radiografia de Abdômen Agudo: (Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
Radiografia de Abdômen Simples (AP)	02.04.05.013-8	30,00
Radiografia de Estômago e Duodeno	02.04.05.014-6	80,00
Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	02.04.05.015-4	30,00
Uretrocistografia	02.04.05.017-0	120,00
Urografia Venosa	02.04.05.018-9	120,00
Escanometria	02.04.06.003-6	30,00
Radiografia de Articulação Coxo-femoral	02.04.06.006-0	30,00
Radiografia de Articulação Sacro-Iliaca	02.04.06.007-9	30,00
Radiografia de Articulação Tibio-Társica (Tornozelo)	02.04.06.008-7	30,00
Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
Radiografia de Joelho (AP+ Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
Radiografia de Joelho ou Patela (AP+Lateral+Axial)	02.04.06.013-3	30,00

Radiografia de Pé/ Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Ressonância Magnética de Articulação Têmporo - Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
Ressonância Magnética de Coluna Cervical / Pescoço	02.07.01.003-0	268,75
Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
Ressonância Magnética de Crânio	02.07.01.006-4	268,75
Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior	02.07.03.002-2	268,75
Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
Ressonância Magnética de Vias Biliares / Colangiressonância	02.07.03.004-9	268,75
Ressonância Magnética de Órbitas	90301	268,75
Contraste p/ Ressonância Magnética	90085	75,00
Angioressonância Cerebral	02.07.01.001-3	268,75
Angioressonância de Crânio (Arterial ou Venosa)	9900543	420,00
Angioressonância de Pescoço (Arterial ou Venosa)	9900586	420,00
Angioressonância de Abdômen Superior (Arterial ou Venosa)	9900594	420,00
Angioressonância de Pelve (Arterial ou Venosa)	9900608	420,00
Angioressonância de Aorta Abdominal	9900616	420,00
Angioressonância de Tórax (Arterial ou Venosa)	9900624	420,00
Angioressonância de Aorta Torácica	9900632	420,00
Angioressonância de Ilíacas (Arterial ou Venosa)	9900640	420,00
Angioressonância de Membro Inferior Direito (Arterial ou Venosa)	9900659	420,00
Angioressonância de Membro Inferior Esquerdo (Arterial ou Venosa)	9900667	420,00
Contraste p/ Angioressonância	9900810	100,00
Sedação p/ Ressonância Magnética	9900829	230,00

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)

Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical	02.06.01.001-0	160,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra	02.06.01.002-8	160,00
Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica	02.06.01.003-6	160,00
Tomografia Computadorizada de Face/Seios da Face /Articulações Têmporo-Mandibulares	02.06.01.004-4	160,00
Tomografia Computadorizada de Pescoço	02.06.01.005-2	160,00
Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica	02.06.01.006-0	160,00
Tomografia Computadorizada de Crânio - (inclui região mastoidea)	02.06.01.007-9	160,00
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Superior - (Esterno-Clavicular, Ombro, Cotovelo e Punho)	02.06.02.001-5	160,00
Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé)	02.06.02.002-3	160,00
Tomografia Computadorizada de Tórax	02.06.02.003-1	160,00
Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior	02.06.03.001-0	160,00
Tomografia Computadorizada de Articulações de Membro Inferior - (Sacro-Iliaca, Coxo-Femural, Joelho, Tornozelo e Pé)	02.06.03.002-9	160,00
Tomografia Computadorizada de Pelve/Bacia/Abdômen Inferior	02.06.03.003-7	160,00
Contraste p/ Tomografia Computadorizada	90093	60,00
Angiotomografia de Crânio (Arterial ou Venosa)	9900675	420,00
Angiotomografia de Pescoço (Arterial ou Venosa)	9900683	420,00
Angiotomografia de Abdômen Superior (Arterial ou Venosa)	9900691	420,00
Angiotomografia de Tórax (Arterial ou Venosa)	9900705	420,00
Angiotomografia de Aorta Torácica	9900713	420,00
Angiotomografia de Pelve (Arterial ou Venosa)	9900721	420,00
Angiotomografia de Aorta Abdominal	9900730	420,00
Angiotomografia de Arco Aórtico	9900748	420,00
Angiotomografia de Ilíacas (Arterial ou Venosa)	9900756	420,00
Angiotomografia de Membro Inferior Direito (Arterial ou Venosa)	9900764	420,00
Angiotomografia de Membro Inferior Esquerdo (Arterial ou Venosa)	9900772	420,00
Urotomografia	9900780	300,00
Contraste para Angiotomografia	9900799	100,00
Sedação para Tomografia Computadorizada	9900802	160,00

TERAPIA OCUPACIONAL

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	40,00
Terapia Individual	03.01.04.004-4	30,00

ULTRA-SONOGRAFIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Ultra-Sonografia Doppler Colorido de Vasos Unilateral	02.05.01.004-0	160,00
Ultra-Sonografia Doppler de Fluxo Obstétrico	02.05.01.005-9	80,00
Ultra-Sonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula e Vias Biliares)	02.05.02.003-8	70,00
Ultra-Sonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	100,00
Ultra-Sonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	70,00
Ultra-Sonografia de Articulações	02.05.02.006-2	70,00
Ultra-Sonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	70,00
Ultra-Sonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular)	02.05.02.008-9	50,00
Ultra-Sonografia de Mamas Bilateral	02.05.02.009-7	70,00
Ultra-Sonografia de Próstata (Via Abdominal)	02.05.02.010-0	70,00
Ultra-Sonografia de Próstata (Via Transretal)	02.05.02.011-9	70,00
Ultra-Sonografia de Tireoide	02.05.02.012-7	70,00
Ultra-Sonografia de Tórax (Extracardiaca)	02.05.02.013-5	70,00
Ultra-Sonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	70,00
Ultra-Sonografia Obstétrica c/ Doppler Colorido e Pulsado	02.05.02.015-1	100,00
Ultra-Sonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	70,00
Ultra-Sonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	70,00
Ultra-Sonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	70,00
Ultra-Sonografia Obstétrica Morfológica	90271	150,00
Ultra-Sonografia de Partes Moles	90263	100,00
Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilateral (Carótidas e Vertebrais)	90123	250,00

UROLOGIA

PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	VALOR (R\$)
Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
Cistometria Simples (Cistoscopia)	02.11.09.004-2	300,00
Avaliação Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	400,00
Litotripsia extracorpórea (onda de choque parcial/completa em 2 regiões renais)	03.09.03.013-7	900,00
Litotripsia extracorpórea (onda de choque - tratamento subsequente em 2 regiões renais)	03.09.03.011-0	400,00

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Ao Setor de Licitações,

DADOS CADASTRAIS			
Nome Pessoa Jurídica:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		
Nome do Preposto:			
CPF do Preposto:		E-mail do Preposto:	

A proponente acima identificada vem requerer ao Setor de Licitações o **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC**, e declara neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2024 inclusive com os procedimentos, valores e instruções gerais constantes no decorrer do Edital e seus anexos.

Solicita credenciamento para os seguintes itens:

CÓDIGO	CONSULTA/PROCEDIMENTO/EXAME	VALOR

(***adequar tabela acima conforme os itens aos quais a empresa deseja se credenciar)

DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

g) Terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com a formação exigida para a prestação dos serviços;

h) Os profissionais credenciados devem possuir especialização condizente com o CBO previsto na tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, como autorizado a execução do serviço.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ANEXO IV

CONTRATO N° ____/____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC.

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2024
CREDENCIAMENTO: 001/2024

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC - CIS/AMEOSC**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 02.311.972/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alexandre Gomes Ribas, Prefeito do Município de Itapiranga/SC, adiante nomeado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx.xxx***, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação supra identificado.

As partes acima identificadas pactuam o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Edital, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no **CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS CONFORME TABELA EM ANEXO, PARA DISPONIBILIZAR À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMEOSC**, conforme segue:

CÓDIGO	CONSULTA/PROCEDIMENTO/EXAME	VALOR

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. O Termo de adesão ao Credenciamento do interessado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O presente Contrato não gera para o credenciado o direito subjetivo à execução total, sendo que a quantidade é estimativa.

1.4 O Consórcio não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do Contrato até dia 01 de fevereiro de 2025, prorrogável por período previsto no Edital de Credenciamento, que originou a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os valores unitários das prestações de serviços credenciadas são os determinados na tabela do item 1.1 do presente Contrato, respeitados os valores estabelecidos na Tabela de Valores e Serviços - Anexo II.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato será de responsabilidade da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será em conformidade com a Tabela de Valores e Serviços vigentes do Consórcio durante a vigência do Contrato, e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do Contrato.

4.2. Havendo renovação, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o valor dos serviços observará o valor disposto na Tabela de Valores e Serviços vigentes do CIS/AMEOSC.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento deste Contrato serão oriundos dos Municípios Consorciados, contratantes dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do Edital e anexos, principalmente o Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do Contrato e aplicação das sanções legais previstas.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

8.1.2. Fornecer ao Consórcio sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.

8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Consórcio ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.1.6. Não subcontratar o objeto do presente Contrato.

8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao Consórcio ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste Contrato.

8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do Contrato.

8.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.13 Os profissionais, assim como a equipe de apoio, obrigam-se a atender os usuários do SUS com respeito, dignidade, equidade e com foco na resolutividade do serviço executado.

8.1.14 O Prestador de Serviços não poderá cobrar em hipótese alguma do paciente/responsável, qualquer complementação dos valores pagos pelo Consórcio pelos serviços prestados, sob pena de ressarcimento do valor ao paciente/responsável legal.

8.1.15 É de responsabilidade exclusiva e integral do Prestador a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujas obrigações não serão transferidas ao Consórcio.

8.1.16 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços e acompanhar o grau de satisfação dos usuários, em obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento.

8.1.17 O desatendimento das condições estabelecidas no presente Edital, poderá ensejar o descredenciamento do Prestador, assegurando o direito do contraditório e da ampla defesa.

8.1.18 Caso não seja possível dar continuidade no atendimento especializado ou necessidade de complementação diagnóstica, o paciente deverá ser orientado pelo Prestador a retornar ao Município de origem, com pedido médico para os encaminhamentos cabíveis, vedado ao médico a sugestão de valores e o redirecionamento para atendimento particular.

8.1.19 Os dados dos usuários encaminhados pelos entes consorciados e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos neste Edital.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.

8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.2.5. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

8.2.6. Extinguir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo Consórcio:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato tem como fiscal Ezequiel Pacini, contato (49)99166 7145 e e-mail: administrativo@cisameosc.sc.gov.br cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o CIS/AMEOSC na interpretação das cláusulas do presente Contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

São Miguel do Oeste/SC, ____de _____ de 2024.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito de Itapiranga/SC
Presidente do CIS/AMEOSC

Representante legal da empresa
CPF nº ***.xxx.xxx-**
Empresa xxxxxx

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na

CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, devidamente previstos na Tabela do CIS-AMEOSC ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, ofertados à população dos Entes Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC.

Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares quando não houver serviço próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender a Atenção especializada dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam de assistência ambulatorial, procedimentos, consultas, exames laboratoriais e de imagem, incluindo toda a gama de Serviços de Assistência Diagnose e Terapias, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988, pretende-se com o presente estudo justificar e analisar a viabilidade técnica do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia.

Neste sentido, tem-se como propósito atender com eficiência, qualidade, agilidade e, principalmente não deixar nenhuma pessoa desassistida em relação às necessidades dos usuários dos Municípios Consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre urgentes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico como apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos.

Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Entes Consorciados ao CIS-AMEOSC são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

Assim, para atender a grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário considera-se a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médicos, laboratoriais, imagem, terapias e hospitalar dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais técnicos, visando atender às demandas dos Municípios Consorciados de maneira apropriada, evitando o agravamento do quadro clínico dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes.

O caráter complementar da contratação dos serviços de saúde decorre do fato de o Consórcio não contar com estrutura apta a realizar os procedimentos e serviços indicados no Edital.

Dessa forma, se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, como forma de melhorar o atendimento de forma mais ampla atendendo às necessidades de todos os usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Visando dar continuidade no atendimento à população dos Entes Consorciados, apresentam-se os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de saúde nas áreas de

assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

a) Ao aderir ao credenciamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico- financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;

b) Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no Edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas pelo CIS-AMEOSC e, também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

c) A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para TODOS os Municípios pertencentes a este Consórcio;

d) A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto ao Consórcio Público de Saúde, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do Edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CIS-AMEOSC;

e) Os serviços prestados através deste Edital de Credenciamento deverão atentar-se às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como observar as notas técnicas emitidas por este Consórcio.

Não poderão participar do credenciamento:

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

f) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e/ou a quem atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do Consórcio e/ou sua Diretoria Executiva, ou com empregado público que atue no setor de licitações/credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de contratar, imposta pelo Consórcio ou pela Administração Direta de um dos Entes Consorciados;

k) Tenham sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, sanção de descredenciamento pelo Consórcio Público de Saúde e/ou a quem atue em substituição desta pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC, conta com 19 Municípios Consorciados, tendo em média um total de 175.584 usuários que utilizam deste Consórcio referente ao atendimento complementar da demanda retraída por insuficiência na oferta de serviços próprios.

Assim, a solução para a redução do tempo de espera para a assistência ao usuário de forma efetiva e eficaz, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes, torna-se imprescindível e justificável a contratação, em caráter complementar, dos serviços médicos, laboratoriais, de imagem, terapias e hospitalar, clínicas médicas e demais prestadores de serviços com a

disponibilização de profissionais técnicos, para o atendimento às demandas dos Municípios Consorciados de maneira apropriada. Além, do levantamento dessa necessidade, a pesquisa dos valores aplicáveis terá como base de referência a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

Nestes casos justifica-se a aplicação de valores complementares pelo próprio Consórcio devido às necessidades de cada Município Consorciado e as limitações da realidade local, de acordo com os tipos de diagnósticos e tratamentos necessários para o cuidado com a saúde da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir dos estudos e análises realizados, optou-se pelo Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, hospitais e laboratórios, entende-se que as contratações contribuirão com a ampliação do atendimento à saúde da população dos Municípios Consorciados ao CIS-AMEOSC.

Através da modalidade de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, o Consórcio consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos é assegurada a contratação.

Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa de quantidades, utilizou-se como referência os procedimentos realizados entre os meses de janeiro à dezembro do ano de 2023 pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, conforme tabelas (a) e (b), descritas abaixo:

a) Municípios Consorciados e população atendida:

Censo Demográfico 2022: População e Domicílios POPULAÇÃO NO CENSO DEMOGRÁFICO 2022		
UF	NOME DO MUNICÍPIO	POP. TOTAL
SC	ANCHIETA	5.943
SC	BANDEIRANTE	3.144
SC	BARRA BONITA	1.668
SC	BELMONTE	2.658
SC	DESCANSO	8.530
SC	DIONÍSIO CERQUEIRA	15.008
SC	GUARACIABA	10.796
SC	GUARUJÁ DO SUL	4.829
SC	IPORÃ DO OESTE	9.335
SC	ITAPIRANGA	16.638
SC	MONDAÍ	10.066
SC	PALMA SOLA	7.605
SC	PARAISO	4.267
SC	PRINCESA	2.964
SC	SANTA HELENA	2.425
SC	SÃO JOÃO DO OESTE	6.295
SC	SÃO JOSÉ DO CEDRO	14.167
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	44.330
SC	TUNÁPOLIS	4.916
	TOTAL	175.584

b) Procedimentos e quantidades realizadas no ano de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Exames de análises clínicas e patologia	36159
2	Consultas médicas especializadas	16139
3	Exames de imagem e/ou exames especializados	32537
4	Procedimentos ambulatoriais	6426
5	Terapias	6482
	TOTAL	97743

Fonte: Sistema de Gerenciamento de Autorizações e Faturamento CIS-AMEOSC

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R\$ 6.520.633,63 (seis milhões, quinhentos e vinte mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), seguindo valores previstos na Tabela do CIS-AMEOSC e/ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, tendo como base de referência a média anual, calculada sobre o ano de 2023, conforme quadro abaixo:

a) Estimativa de Valores para o exercício de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor 2023
1	Exames de análises clínicas e patologia	R\$ 332.928,00
2	Consultas médicas especializadas	R\$ 1.936.680,00
3	Exames de imagem e/ou exames especializados	R\$ 3.110.698,96
4	Procedimentos ambulatoriais	R\$ 939.906,67
5	Terapias	R\$ 200.420,00
	TOTAL	R\$ 6.520.633,63

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando tratar-se de prestação de atendimento contínuo, entende-se que a solução é passível de parcelamento com execução mensal, por período de 12 meses.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o CIS-AMEOSC ainda não conte com Plano Anual de Contratação, no formato do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021, o lançamento do presente Edital de Credenciamento está alinhado com a proposta de gestão adotada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC, já consolidada, de ações de interesse comum dos Municípios Consorciados, com os seguintes objetivos:

Delimitar as necessidades de serviços em saúde a partir da série histórica de contratações dos exercícios anteriores;

Delimitar as necessidades de serviços relatadas pelos Municípios Consorciados, a partir da análise de seus respectivos históricos de contratações;

Quantificar numericamente a dimensão dos itens/serviços necessários, de forma condizente com as definições a que se referem as alíneas anteriores;

Identificar oportunidades de melhorar a economia de escala e aprimorar os processos de trabalho;

Otimizar e racionalizar a aplicação dos recursos públicos, atendendo ao princípio da transparência e possibilitando o melhor conhecimento das necessidades anuais e melhorar a prestação de contas;

Contribuir para o escalonamento dos objetos em níveis de prioridade;

Servir como parâmetro de controle e avaliação da atuação do CIS-AMEOSC visando à eficácia no cumprimento de seus objetivos e finalidades.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública busca, através das contratações públicas, e principalmente através de Consórcio Público, a parametrização dos atendimentos de especialidades, a equidade, economicidade, eficiência e resolutividade.

Estima-se que, com o credenciamento de profissionais/técnicos para o atendimento dos 19 Municípios Consorciados, em média 175.584 pessoas que serão assistidas dentro dos preceitos anteriormente destacados, com assistência integral nas áreas:

- Consultas de Especialidades;
- Exames clínicos e de imagem;
- Exames Laboratoriais;

- Procedimentos Ambulatoriais;
- Terapias.

A realização de ações que visem a melhor qualidade de vida, com a diminuição de doenças, e a prevenção dos agravos, os resultados pretendidos serão alcançados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC – CIS/AMEOSC será responsável pela orientação dos contratados em relação aos procedimentos, desde o uso do sistema, o agendamento, faturamento até a emissão de Nota Fiscal para pagamento.

Também, o Consórcio tem a responsabilidade de regular a execução dos contratos, realizando a supervisão dos prestadores quanto às regras e normas exigidas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13. CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial ou hospitalar, de auxiliares de diagnóstico e terapia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

14. ASSINATURA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Subscvem o presente ETP os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.

São Miguel do Oeste (SC), 31 de julho de 2024.